DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (MONITOR ESTAGIÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR)

A Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários para atuação como Monitores Estagiários de Transporte Escolar**, nos termos da Lei Municipal nº 1483/2026, de 16 de julho de 2026, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto Municipal nº 15/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **12 vagas**, além de eventual formação de cadastro de reserva, para atuação como Monitor Estagiário de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, para apoio ao transporte escolar de alunos da zona rural.

1.2. O estágio será desenvolvido como ato educativo escolar supervisionado, visando à complementação da formação do estudante, observada a compatibilidade entre o curso frequentado e as atividades desempenhadas.

1.3. A contratação dos estagiários observará a necessidade da Administração Pública Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, conforme interesse público e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

1.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

2. DAS VAGAS, JORNADA E BOLSA-ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **12 vagas** para atuação como Monitor Estagiário de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme quadro abaixo:

Função	Nº de vagas	Secretaria/Setor	Jornada	Bolsa-estágio
Monitor Estagiário de Transporte Escolar	**12 vagas**	Secretaria Municipal da Educação — Transporte Escolar	6 horas diárias / 30 horas semanais	R$ 1.200,00

2.2. O valor da bolsa-estágio para os **Monitores Estagiários de Transporte Escolar** será de **R$ 1.200,00**, conforme previsto no Decreto Municipal regulamentador, para jornada de **6 horas diárias e 30 horas semanais**.

2.3. A jornada de estágio será definida pela Secretaria Municipal da Educação, considerando a necessidade do serviço, os horários das rotas escolares, o calendário escolar e a compatibilidade com o horário de estudo do candidato.

2.4. Além das vagas previstas neste Edital, poderá ser formado **cadastro de reserva**, a ser utilizado conforme necessidade da Administração Municipal, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. O preenchimento das vagas constitui ato discricionário da Administração Municipal, competindo à Secretaria Municipal da Educação avaliar a oportunidade, a conveniência e a necessidade do serviço.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino conveniada ou apta à celebração de Termo de Compromisso de Estágio;

II- Estar matriculado em curso compatível com as atividades de monitoria de transporte escolar;

III- Possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada de estágio;

IV- Residir, preferencialmente, no Município de Ubirajara/SP;

V- Não estar no último semestre do curso;

VI - Apresentar documentação exigida neste Edital;

VII- Atender às normas previstas na Lei Municipal nº 1483/2026, na Lei Federal nº 11.788/2008, no Decreto Municipal regulamentador e neste Edital.

3.2. No ato da convocação, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos, sob pena de desclassificação.

4. DOS CURSOS ACEITOS

4.1. Para este Processo Seletivo Simplificado, considerando a atuação específica junto ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, especialmente nas seguintes áreas:

I - Pedagogia;
II - Fonoaudiologia;
III - Letra;
IV - Matemática;
V – Educação física;
VI - História;
VII - Psicologia;
VIII - Serviço Social;
IX - Geografia;
X- Artes;
XI- Terapia Ocupacional.

4.2. A Secretaria Municipal da Educação poderá analisar a compatibilidade de cursos correlatos, desde que haja relação entre a formação do estudante e as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.3. A convocação observará a compatibilidade entre o curso frequentado pelo estudante, o plano de atividades do estágio e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente**, no período de **23, 24 e 27 de julho de 2026**, nos seguintes horários:

Das 8h às 11h
Das 13h às 16h

5.2. Local das inscrições:

Secretaria Municipal da Educação
Antigo Velório Municipal
Ubirajara/SP

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - Ficha de inscrição preenchida;
II - Documento de identidade com foto;
III - CPF;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Declaração atualizada de matrícula e frequência escolar, emitida pela instituição de ensino;
VI - Comprovante do curso frequentado;
VII - Telefone e/ou contato atualizado;
VIII - Demais documentos que a Secretaria Municipal da Educação entender necessários para conferência dos requisitos.

5.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

5.5. A ausência de documentos obrigatórios poderá impedir a efetivação da inscrição ou a contratação do candidato, conforme o caso.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR ESTAGIÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

6.1. São atribuições do **Monitor Estagiário de Transporte Escolar**:

I- Acompanhar os estudantes durante o transporte escolar, zelando pela organização, segurança, respeito e boa convivência durante o trajeto;

II - Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos;

III - Orientar os estudantes quanto à conduta adequada dentro do veículo escolar;

IV - Colaborar para que os estudantes permaneçam sentados, utilizem o cinto de segurança quando disponível e observem as orientações de segurança;

V - Manter comunicação permanente com o condutor do veículo, com o responsável pelo transporte escolar e/ou com a unidade escolar;

VI - Informar imediatamente quaisquer ocorrências, irregularidades, riscos ou situações que possam comprometer a segurança dos estudantes ou a adequada execução do serviço;

VII - Auxiliar na conferência de estudantes transportados, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Educação;

VIII - Colaborar com registros, informações, controle de frequência, organização de rotas e demais documentos relacionados ao transporte escolar;

IX - Apresentar-se diariamente para o exercício de suas funções devidamente uniformizado, com identificação funcional visível e aparência pessoal adequada;

X - Cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e do servidor responsável pela supervisão do estágio;

XI - Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a condição de estagiário, com o plano de atividades de estágio e com a finalidade do transporte escolar.

6.2. O Monitor Estagiário de Transporte Escolar não poderá substituir servidor efetivo, contratado, motorista, cuidador, professor ou qualquer outro profissional da Administração Pública Municipal.

6.3. As atividades deverão ser realizadas sempre sob supervisão de servidor responsável indicado pela Administração Municipal.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante **prova objetiva composta por 10 questões**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 15/2026.

7.2. A prova objetiva terá caráter classificatório.

7.3. Cada questão terá valor de **1 ponto**, totalizando **10 pontos**.

7.4. A prova objetiva abordará conhecimentos básicos relacionados ao **Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA, Lei Federal nº 8.069/1990**, especialmente quanto aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, dever de proteção, prevenção de situações de risco, respeito à dignidade, comunicação de ocorrências e condutas adequadas no atendimento ao público infantojuvenil.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova objetiva será realizada conforme segue:

Data: 30 de julho de 2026
Horário: 14h
Local: EMEF Dr. Haroldo S. B. Motta
Endereço: Rua José Francisco Leonel, nº 55 - Vila Maria - Ubirajara/SP

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos**, portando documento oficial de identificação com foto.

8.3. Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova.

8.4. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de celular, aparelhos eletrônicos, consulta a materiais impressos, anotações ou qualquer outro recurso não autorizado.

8.5. O candidato que se utilizar de meio fraudulento, comunicação indevida ou descumprir as orientações da equipe responsável poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não será permitida a saída do candidato da sala no momento da prova, exceto sob supervisão para deslocar aos sanitários.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme resultado obtido na prova objetiva.

9.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Candidato residente no Município de Ubirajara/SP;
II - Candidato com maior idade;
III- Candidato com maior número de filhos menores de 12 anos;
IV - Sorteio público, caso persista o empate.

9.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **31 de julho de 2026**, pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP e/ou da Secretaria Municipal da Educação.

10.2. O resultado poderá ser divulgado por lista nominal, contendo a classificação dos candidatos, pontuação obtida e demais informações necessárias.

10.3. Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, mediante requerimento protocolado no local e horário indicados no ato de divulgação.

10.4. Após análise de eventuais recursos, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, observada a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

11.2. Quando convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de residência atualizado;
IV - Declaração atualizada de matrícula e frequência escolar;
V - Documento comprobatório do curso frequentado;
VI - Atestado ou documento equivalente de bom aproveitamento escolar, boa conduta, bons hábitos e aparente afinidade com as atividades a serem desenvolvidas, expedido pela instituição de ensino, quando exigido;
VII - Certidão negativa do registro de distribuição previsto no art. 329 da Lei Federal nº 9.503/1997 — Código de Trânsito Brasileiro, previamente ao início das atividades no transporte escolar;
VIII - Conta no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, vedada conta conjunta;
IX - Apólice de seguro contra acidentes pessoais, quando exigida;
X - Demais documentos solicitados pela Administração Municipal para formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

11.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido poderá ser desclassificado ou passar para o final da lista, a critério da Administração Municipal.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1. O estágio somente terá início após a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, firmado entre o estudante, a instituição de ensino e o Município de Ubirajara/SP.

12.2. O Termo de Compromisso de Estágio deverá conter, no mínimo, identificação das partes, curso frequentado, jornada, local de atuação, atividades a serem desenvolvidas, valor da bolsa-estágio, vigência, supervisão e demais condições legais.

12.3. O estágio terá duração definida no Termo de Compromisso, não podendo exceder **2 anos**, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

13. DO RECESSO, FALTAS E PAGAMENTO DA BOLSA

13.1. O estagiário fará jus a recesso de **30 dias**, preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a **1 ano**.

13.2. Nos casos de estágio com duração inferior a **1 ano**, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

13.3. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-estágio.

13.4. Na hipótese de o estagiário cumprir parcialmente o estágio em determinado mês, o valor da bolsa será pago proporcionalmente aos dias de estágio cumpridos, considerando-se o mês de **30 dias**.

13.5. As faltas do estagiário em dias de expediente normal serão descontadas do valor da bolsa, podendo faltas reiteradas constituir justo motivo para rescisão do estágio.

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

14.1. O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das normas do estágio;
II - Faltas reiteradas;
III - Ausência de compatibilidade de horário entre o estágio e o curso;
IV - Conclusão, abandono, trancamento ou desligamento do curso;
V - Desempenho insatisfatório, conforme avaliação da Administração Municipal;
VI - Descumprimento das orientações de segurança do transporte escolar;
VII - Prática de conduta incompatível com o atendimento a crianças e adolescentes;
VIII - Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Decreto, neste Edital ou no Termo de Compromisso de Estágio;
IX - Interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar advertência, substituição do local de estágio, suspensão das atividades ou desligamento do estágio, assegurada a possibilidade de apresentação de justificativa.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / Período	Horário	Local
Publicação do Edital	22/07/2026	—	Meios oficiais do Município
Inscrições	23, 24 e 27/07/2026	8h às 11h e 13h às 16h	Secretaria Municipal da Educação — Antigo Velório Municipal
Prova objetiva	30/07/2026	14h	EMEF Dr. Haroldo S. B. Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Etapa	Data / Período	Horário	Local
Divulgação do resultado	31/07/2026	—	Meios oficiais do Município
Previsão de início das atividades	03/08/2026	Conforme escala	Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observadas a Lei Municipal nº 1483/2026, a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 15/2026 e demais normas aplicáveis.

16.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 anos e, caso o monitor for deficiente comprovado, terá direito de permanecer até o final do curso ao qual realiza na faculdade.

16.3. A inscrição do candidato implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.4. A Administração Municipal poderá, por motivo de interesse público, alterar datas, locais ou demais condições deste Processo Seletivo Simplificado, mediante publicação oficial.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 22 de julho de 2026.

RODRIGO MACEDO DE MELO DIEGUES:34642317805

Assinado de forma digital por RODRIGO MACEDO DE MELO DIEGUES:34642317805
Dados: 2026.07.22 08:44:02 -03'00'

Secretário municipal da Educação de Ubirajara